

REGULAMENTO GERAL 2020

CIRCUITO BRASIL LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO

 $^{\circ}$ ágina 1







CIRCUITO BRASIL 2020 DE ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO

CIRCUITO 2020	LOCAL	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	COMPETIÇÃO
FASE REGIONAL CENTRO-LESTE (atletismo e natação)	BRASÍLIA	09/12/2019	07/01/2020	31 a 02/fev
FASE REGIONAL CENTRO-SUL (halterofilismo)	BRASÍLIA	09/12/2019	07/01/2020	31 a 02/fev
FASE REGIONAL RIO-SUL (atletismo e natação)	VITÓRIA	09/12/2019	07/01/2020	07 a 09/fev
FASE REGIONAL NORTE-NORDESTE (atletismo e natação)	RECIFE	09/12/2019	13/02/2020	13 a 15/mar
FASE REGIONAL NORTE-NORDESTE (halterofilismo)	RECIFE	09/12/2019	13/02/2020	13 a 15/mar
FASE REGIONAL SÃO PAULO (atletismo e natação)	SÃO PAULO	09/12/2019	05/03/2020	03 a 05/abr
1ª FASE NACIONAL DE NATAÇÃO	SÃO PAULO	08/04/2020	12/04/2020	24 a 26/abr
1ª FASE NACIONAL DE ATLETISMO	SÃO PAULO	13/04/2020	19/04/2020	30 a 02/mai
1ª FASE NACIONAL DE HALTEROFILISMO	SÃO PAULO	18/05/2020	24/05/2020	04 a 06/jun
2ª FASE NACIONAL DE NATAÇÃO	SÃO PAULO	08/06/2020	14/06/2020	03 a 05/jul
2ª FASE NACIONAL DE ATLETISMO	SÃO PAULO	15/06/2020	21/06/2020	10 a 12/jul







I – DA EXISTÊNCIA E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA de Atletismo, Halterofilismo e Natação, doravante denominado Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA, idealizado e criado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e patrocinado pelas LOTERIAS CAIXA, tem como objetivos coroar o desenvolvimento da prática esportiva nos municípios e estados de nosso País, contribuir para o aprimoramento técnico das modalidades em disputa e propiciar oportunidades de competição aos atletas de elite e aos novos valores do desporto Paralímpico brasileiro.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º O Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2020 será disputado nas modalidades **ATLETISMO**, **HALTEROFILISMO** e **NATAÇÃO** em uma única categoria etária, nos gêneros masculino e feminino, respeitando as divisões de classes esportivas do Atletismo e da Natação e as categorias de peso do Halterofilismo.

Artigo 3º - Poderá participar, gratuitamente, do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2020 qualquer atleta, seja brasileiro ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil, com deficiência física, visual ou intelectual elegível ao esporte, nascido até o ano de 2006 e que represente um Clube brasileiro devidamente cadastrado e reconhecido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

Parágrafo único. A terminologia Clube compreende também Associações, Centros e Institutos.

Artigo 4º - Não serão cadastrados e/ou reconhecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro como clube e/ou entidade desportiva órgãos governamentais, tais como Secretarias e Prefeituras.

Artigo 5º - Os Atletas estrangeiros não residentes no Brasil poderão participar apenas das fases nacionais do Circuito Brasil Loterias Caixa, respeitando o regulamento técnico específico de cada uma das modalidades, desde que efetuem o pagamento das taxas de inscrição nos valores previamente definidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.









- **Artigo 6º -** Após ter competido por um Clube nos termos do art. 2º, o atleta DEVERÁ competir por esse mesmo Clube, pelo restante da temporada de 2020.
- §1º Caso o atleta não tenha competido na temporada será possível realizar a desfiliação ou troca de Clube, respeitando o limite do prazo de até 10 (dez) dias antes do início das inscrições para a Fase em que o Clube irá realizar a inscrição do atleta.
- **§2º** Caso o atleta já tenha competido por um Clube na temporada, poderá ser realizada a desfiliação ou troca de Clube desse atleta, no entanto esse não poderá ter suas inscrições realizadas em competições organizadas pelo CPB assim como marcas realizadas sob representação no novo Clube não serão inseridas no ranking nacional da modalidade.
- **Artigo 7º -** Não será permitida a participação de atletas sem que estejam acompanhados pelo técnico ou dirigente responsável pela equipe, em nenhuma das fases do Circuito LOTERIAS CAIXA 2020, independente da modalidade.
- **§1º -** Os Clubes deverão informar, no momento da inscrição no sistema *online*, quem será o responsável pela delegação, seja em uma Fase Regional ou Nacional do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2020.
- § 2º Para todas as modalidades, o técnico responsável pela equipe deverá ter, como certificação mínima, habilitação técnica nível I, para as Fases Regionais e habilitação técnica nível II, para as Fases Nacionais.
- § 3º Caso o técnico responsável indicado não possa comparecer, seu substituto também deverá cumprir a exigência de certificação mínima descrita nesse parágrafo.
- § 4º Para clubes novos, as exigências dos parágrafos anteriores entrarão em vigor a partir da segunda temporada que venham a competir.
- **§5º -** Caso o responsável não possa mais comparecer à Fase a que foi indicado, esse poderá ser substituído, desde que o Clube faça a solicitação através do sistema de inscrição *online* no prazo limite de







sete (07) dias antes do início da referida Fase. Em caso de dúvidas relacionadas a esse procedimento, essas deverão ser encaminhadas ao e-mail circuito@cpb.org.br.

- **§6º** O atleta inscrito na competição só poderá ser indicado a ser responsável pela delegação se fizer parte do quadro da diretoria executiva do Clube, cuja função deverá ser assinalada no sistema de inscrição *online*, no momento de sua realização.
- §7º Caso o responsável pela delegação não compareça, um membro do Clube que esteja presente na competição deverá apresentar à Coordenação Interna do CPB o termo de responsabilidade assinado, o qual estará disponível no credenciamento do evento. Sem essas condições cumpridas, a participação do Clube e de seus atletas será vetada.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **Artigo 8º -** O responsável pela delegação será o único a ter acesso às credenciais de toda a sua equipe, bem como à sua retirada. Caso esse tenha a autorização por escrito do responsável de outra delegação, essas também poderão ser retiradas no momento do credenciamento.
- §1º As credenciais serão entregues apenas no dia em que antecede ao primeiro dia de competições.
- **§2º** As credenciais são pessoais e intransferíveis e seu uso é obrigatório durante todo o período de competição, em todas as instalações, sejam elas esportivas (locais de competição) ou não (hotel, restaurante). O não uso da credencial implicará na não participação na competição e impedimento de usufruir os possíveis benefícios (alimentação, transporte).
- §3º Todos os participantes inscritos deverão tomar conhecimento do **Termo de Licença de Uso de Imagem** e do **Compromisso de Participação e Responsabilidade**, que se encontram no verso da credencial. Referidos documentos definem as obrigações dos participantes com as normas da competição e do patrocinador do Evento, estando disponíveis para leitura também através do link http://www.cpb.org.br/web/quest/circuito-loterias-caixa.









§4º Ao realizar a inscrição, o clube e o atleta estarão, automaticamente, licenciando uso de imagem nos exatos termos constantes dos respectivos documentos

§5º - O atleta menor de 18 anos deverá preencher o documento supracitado específico para essa faixa etária disponível para *download* no *site* oficial do CPB. Referido documento deverá ser assinado também pelo pai, mãe (um dos dois), ou responsável legal e ser enviado em formato ".PDF" para o e-mail <u>circuito@cpb.org.br</u> ou entregues pelo responsável pela delegação no momento do credenciamento junto com um documento oficial com foto do participante inscrito na competição (original ou cópia).

IV - DAS FASES - Geral

Artigo 9º - O calendário das fases e as cidades sedes são definidos pelo CPB, após o processo de avaliação do Caderno de Encargos para cidades sede de 2020 e, qualquer situação de possíveis mudanças em decorrência do Organizador Local será publicada no site oficial do CPB e circulada aos Clubes pelos e-mails cadastrados no Sistema de Cadastro *online* do CPB.

Artigo 10° - Atletas, técnicos e acompanhantes que sejam filiados a Clubes da mesma cidade ou região metropolitana onde forem realizadas as Fases do Circuito, sejam FASES REGIONAIS ou FASES NACIONAIS, para qualquer uma das modalidades oferecidas em 2019, não terão direito à hospedagem e alimentação.

§1º - A região metropolitana correspondente a cada cidade sede da edição do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2020 está assim descrita:

Fase Regional Centro Leste – Brasília/DF: Distrito Federal, Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Buritis, Cabeceira Grande, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, Unaí, Valparaíso de Goiás e Vila Boa, segundo DEC 2.710/98.

Fase Regional Rio/Sul – Vitória/ES: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.









Fase Regional Norte/Nordeste – Recife/PE: Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Igarassu, Abreu e Lima, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, São Lourenço da Mata, Araçoiaba, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Moreno, Itapissuma, Recife, conforme LCF número 14/1973.

Fase Regional São Paulo – São Paulo/SP: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itapecerica da Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, segundo a LCF 14/1973 e LCE 94/1973.

1ª e 2ª Fases Nacionais - São Paulo/SP: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itapecerica da Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, segundo a LCF 14/1973 e LCE 94/1973.

§2º - Os Clubes deverão preencher no sistema de cadastro *online* do CPB todos os dados referentes à chegada e à saída de sua delegação em cada Fase do Circuito Loterias Caixa que irão participar até 10 dias antes do início do credenciamento da referida fase. O não cumprimento dos pontos desse parágrafo poderá fazer com que o Clube não seja atendido com os benefícios de traslado ofertados pelo CPB.

§3º - Será oferecido, pelo CPB, transporte terrestre nos trechos aeroporto/hotel/aeroporto e hotel/local de competição/hotel a todos os participantes que estejam hospedados em um dos hotéis oficiais do Evento, tendo prioridade de acesso aqueles possuem o benefício da HAT e os clubes que informaram seu cronograma de chegada e saída.









§4º - A responsabilidade do CPB pelo transporte interno dos inscritos que estejam hospedados em um dos hotéis oficiais do Evento, ocorrerá somente nos dias oficiais do evento de acordo com as informações gerais enviadas aos clubes.

O cronograma de transporte iniciará com o receptivo a partir das 08h00 do dia que antecede o primeiro dia de competição (período oficial do Evento) e encerrará para todos os clubes e atletas no último dia de competição, às 16h00.

- **§5º** A responsabilidade do CPB pela hospedagem, daqueles que fizerem jus ao benefício, terá início a partir do primeiro dia oficial do evento, Clubes de fora da região metropolitana que terão atletas na agenda de classificação funcional ou oftalmológica e para os inscritos, sendo encerrada às 12h00 do último dia da competição para todos os Clubes e atletas.
- §6 ° A responsabilidade do CPB pela alimentação dos inscritos com direito ao benefício, em cada Fase Regional, terá início a partir do jantar do primeiro dia oficial do evento e, para os casos de Clubes de fora da região metropolitana que terão atletas na agenda de classificação funcional ou oftalmológica um dia antes do período oficial do evento, o Clube será informado sobre a alimentação.
- § 7º Não haverá hospedagem e alimentação (nos Hotéis ou Locais de Competição) para os participantes de cada Fase Regional que não constem da listagem de atletas com direito ao benefício (e *staff* relacionados) em nenhum dia da competição.
- § 8º O CPB não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras no hotel como, por exemplo, telefone, frigobar, bebidas alcoólicas, lavanderia, serviço de quarto, entre outras que tenham sido consumidas por quaisquer pessoas credenciadas para o Evento.
- § 9º O CPB responsabilizará os Clubes participantes, notificando o respectivo responsável, por quaisquer danos provocados pelos integrantes de suas delegações, seja no local de hospedagem, nos veículos de transporte ou nos locais de competição.
- § 10° Em hipótese alguma o CPB se responsabilizará pelo transporte interno, hospedagem e alimentação de atletas e staff dos







Clubes com direito ao benefício de hospedagem e alimentação fora dos períodos estabelecidos nos parágrafos §4º, §5º e §6º deste artigo.

§ 11º - O CPB responsabilizará os Clubes participantes com direito ao benefício da HAT, notificando o respectivo responsável, por eventuais No-Show de atleta e/ou comissão técnica, sem nenhuma comunicação de cancelamento da inscrição, hipótese em que o clube será responsável pelo pagamento integral da tarifa de hospedagem, devendo fazê-lo em 30 dias a contar do recebimento da notificação, ficando impedido de participar de novos eventos ou competições promovidos pelo CPB até que quite a obrigação

V – DAS INSCRIÇÕES – Geral

Artigo 11 - A inscrição para participação no Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2020 é gratuita.

Artigo 12 - Cada atleta participante do Circuito LOTERIAS CAIXA 2019 poderá ser inscrito somente em uma única modalidade durante toda a temporada. O treinador deve estar filiado a um clube específico, porém ele poderá ser relacionado a atletas de clubes diferentes ao dele.

Artigo 13 - Ao serem inscritos, atletas, atletas-guia, staff e dirigentes aceitam expressamente e devem cumprir as normas estabelecidas por este Regulamento Geral.

Parágrafo único - Todos os atletas e atletas-guia deverão inserir o atestado médico para atividade de alta intensidade no sistema de inscrição, valido para a temporada de 2019 (conforme modelo disponível no site). Caso o atestado médico não seja inserido e aprovado no sistema, a inscrição do respectivo atleta e ou atleta-guia não será liberada. Informamos que as aprovações não são automáticas e podem levar até 2 dias uteis.

Artigo 14 – Para as fases regionais do evento, em todas as modalidades, os estados serão divididos entre regiões:

§ 1º - Para as modalidades de ATLETISMO e NATAÇÃO:









- Região Rio/Sul: Espírito Santo,
 Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul,
 Santa Catarina e Paraná;
- Região Norte Nordeste: Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará, Roraima, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Paraíba, Piauí, Ceará, Alagoas e Sergipe;



- Região Centro Leste: Acre,
 Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia,
 Minas Gerais, Tocantins;
- Região São Paulo: Estado de São Paulo.
 - § 2º Para a modalidade de HALTEROFILISMO:
- Região Rio/Sul + Centro Leste + São Paulo: Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Minas Gerais e Tocantins;



- Região Norte Nordeste: Amapá,
 Amazonas, Maranhão, Pará,
 Roraima, Rio Grande do Norte,
 Pernambuco, Bahia, Paraíba, Piauí, Ceará, Alagoas e Sergipe;
 - § 3º Somente atletas e *staff* cadastrados no sistema de cadastro *online* do CPB e com o *status* completo (todos os dados preenchidos corretamente, foto e atestado médico para atividade de alta intensidade aprovado pelo Departamento Técnico do CPB) poderão ser inscritos nas Fases do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2020. (Cadastro.cpb.org.br/cadastro-geral-web).
 - **§ 4º -** As inscrições deverão ser realizadas pelos Clubes, obrigatoriamente e exclusivamente, por meio do sistema de inscrição *online* disponível no *site* cadastro.cpb.org.br/inscrição-web.





- § 5º Não é permitida a inscrição de Clubes em região diferente da que corresponda ao de sua sede, conforme divisão descritas nesse regulamento.
- **§ 6º -** Para as Fases Regionais, poderão ser inscritos todos os atletas em situação cadastral regular, respeitando o limite de inscrições previstas por esse regulamento a cada modalidade.
- § 7º Para as Fases Nacionais, uma vez tendo obtido o índice mínimo em ao menos uma prova, o Clube poderá inscrever o atleta, na(s) prova(s) em que obteve o índice mínimo, para a Fase Nacional oferecida no CIRCUITO BRASIL LOTERIAS CAIXA 2020, conforme consta no regulamento especifico de cada modalidade.
- § 8º Caso o atleta com participação direta para as Fases Nacionais (50 melhores ITC), nas modalidades **ATLETISMO** e **NATAÇÃO**, deseje alterar sua modalidade de participação para o Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2020 em relação à temporada 2019, esse deverá se inscrever na Fase Regional correspondente à região de seu Clube de filiação e, se necessário, deverá passar pelo processo de classificação funcional para a nova modalidade. Além disso, perderá o benefício à hospedagem e alimentação.
- § 9º Não será permitida qualquer alteração nas inscrições dos atletas (cancelamento ou inclusão de provas ou ainda substituição de provas) após o término das inscrições no sistema *online*, **nem mesmo no Congresso Técnico**. As exceções são os casos de ocorrências médicas, as quais deverão ser prontamente comunicadas via e-mail, mediante encaminhamento do atestado de dispensa médica.
- § 10 Aos atletas que não comparecerem e que não tenham apresentado atestado de dispensa médica, será aplicado o DNS (*Did Not Start* sigla na língua inglesa para prova não iniciada), o qual gera uma multa, descrita nos regulamentos específicos das modalidades, a ser paga pelo CLUBE, que ficará impedido de realizar inscrições para qualquer Fase da do Circuito até que a quitação do valores
- **§ 11 -** Na hipótese de cancelamento da participação de atleta por razões médicas ou por aplicação de DNS haverá a redução proporcional do número de staff do clube







- **§ 12 -** Considerando as previsões desse item, caso o Clube não cumpra os procedimentos ou não providencie os documentos necessários descritos nesse regulamento a tempo, ou ainda, se o atleta não competir em uma prova em que estiver inscrito ou não comparecer à competição, o atleta terá em seu resultado a anotação da sigla DNS (*Did Not Start* sigla na língua inglesa para prova não iniciada), sendo aplicada a penalidade descrita no Regulamento Técnico Específico da respectiva modalidade..
- **Artigo 15 -** Para casos de mudança de classe, nas modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO**, em decorrência de reclassificação, o atleta continuará competindo nas mesmas provas já inscritas, salvo os casos em que as provas não sejam oferecidas para sua nova classe, quando será permitido ao Clube inscrever o atleta em outras provas que sejam oferecidas para sua nova classe funcional ou oftalmológica.

VI - Cotas - Hospedagem e alimentação

- **Artigo 16 -** Em todas as Fases do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2020, será permitida a inscrição de uma comissão técnica (*staff*) com direito à hospedagem e alimentação (baseada no número de atletas com direito à hospedagem e alimentação de cada Clube para a temporada vigente). O número total de *staff* com direito a esse benefício se dará conforme o que segue:
- § 1º Será permitido ao Clube inscrever staff em número igual à metade do número de atletas inscritos, pelo próprio Clube, com direito a hospedagem e alimentação para cada modalidade. Para Clubes que serão representados por número ímpar de atletas com direito a hospedagem e alimentação em cada modalidade, o número de staff será arredondado para cima (ex.: três atletas = dois staffs | cinco atletas = três staffs | sete atletas = quatro staffs, e assim sucessivamente), tanto nas Fases Regionais quanto nas Fases Nacionais.
- § 2º Para staff, o sistema de inscrição aceitará todos os membros cadastrados que não sejam atletas.
- § 3º Para a modalidade de **ATLETISMO**, todos os atletas de pista das classes T11 e T12 (para aqueles que correm com atleta-guia), que tenham sido inscritos com direito à hospedagem e alimentação,







terão garantida a participação de seu atleta-guia, de forma direta, com direito ao benefício da hospedagem e alimentação, desde que esteja em situação regular no Clube e que tenha sido relacionado no sistema de inscrição online como atleta-guia para a referida Fase.

§ 4º - Para as modalidades de ATLETISMO e NATAÇÃO, os atletas das classes F31, F/T32, F/T51 e F/T52 e S/SB/SM1-3 e S/SB/SM11 e RR1/RR2/RR3, e respectivos acompanhantes, terão o benefício da hospedagem e alimentação garantido para as Fases Regionais e Nacionais.

Artigo 17 - Para as modalidades de **HALTEROFILISMO** e **NATAÇÃO**, os Clubes não possuem cotas de inscrição. A informação do benefício de HAT e COTAS DE INSCRIÇÃO para a Modalidade de Atletismo, consta no regulamento técnico de cada modalidade.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 18 - O Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2020 oferecerá bancas de classificação nacional durante as fases regionais e, apenas para a 1ª Fase Nacional de cada modalidade. Poderá haver, ainda, bancas de classificação para revisão de atletas, caso a Coordenação Técnica da modalidade ou Coordenação de Classificação considerem necessário.

§ 1º - O atleta com deficiência visual que não possuir classificação oftalmológica ou que esteja com revisão até 2020 deverá fazer o upload (subir no sistema de cadastro) do formulário oftalmológico padrão disponível no site oficial do (http://www.cpb.org.br/competicoes/1#regulamento), preenchido e assinado por um médico oftalmologista (pessoal ou que preste serviço ao clube) até a data de encerramento das inscrições de cada fase do CIRCUITO BRASIL LOTERIAS CAIXA 2020. A versão original do formulário deverá, obrigatoriamente, ser apresentada no dia da classificação, NÃO se admitindo o recebimento de formulários enviados através dos Correios.

Nota: Não será possível finalizar a inscrição do atleta sem esse documento cadastrado no sistema.

§ 2º - Só poderão ser inscritos os atletas com deficiência intelectual para competirem nas modalidades de Atletismo e Natação, que estiverem em situação regular elegíveis e ativos, dentro do período







de inscrição para competirem nas modalidades de Atletismo e Natação. A Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais (CBDI) é a responsável por conferir esta elegibilidade aos atletas (http://abdem.com.br/contato/)

NOTA: O CPB não receberá quaisquer documentos ou solicitações para classificação de atletas com deficiência intelectual.

- **Artigo 19 -** Uma agenda com as datas e horários para a realização das classificações e/ou reclassificações será divulgada no *site* oficial do CPB com o prazo de até 07 (sete) dias antes do início de cada Fase da competição. O Clube fica obrigado a cumprir a agenda de classificação, sendo passível o não atendimento aos atletas que não cheguem no horário.
- § 1º O atleta que não comparecer à classificação ou reclassificação nacional, sofrerá as punições descritas no Manual de Classificação do Comitê Paralímpico Internacional, que implica na não alocação de classe esportiva, até que seja avaliado por uma nova banca de Classificação. Para esses casos, será vetada a participação na Fase em questão (ainda que o atleta compareça no dia da competição). O atleta receberá, ainda, a punição por não comparecimento, representada pela sigla DNS (*Did Not Start* sigla na língua inglesa para prova não iniciada), conforme descrição da penalização detalhada no regulamento técnico específico de cada modalidade.
- **§ 2º -** A agenda de classificação ou reclassificação será montada tendo como base a proximidade do clube do atleta em relação ao local da competição. Assim, os clubes mais próximos da cidade da competição terão seus atletas nos primeiros horários de classificação e os que se encontram mais distantes, nos últimos horários. Para atletas da região metropolitana da cidade sede, a classificação poderá ser agendada para o período da tarde do dia anterior ao congresso técnico.
- **Artigo 20 -** Nas Fases Nacionais só serão aceitas as inscrições de atletas estrangeiros que possuírem classificação internacional, respeitados os demais requisitos para inscrição previstos neste Regulamento.
- **Artigo 21 -** As solicitações de revisão de classificação nacional devem ser enviadas por e-mail (classificacao@cpb.org.br) até o prazo de







encerramento da inscrição da fase que deseja participação, seguindo os protocolos descritos no Código Internacional de Classificação do Comitê Paralímpico Internacional (IPC).

Parágrafo Único – A realização de revisão de classificação implica no recolhimento do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser pago para o responsável pela Coordenação de Classificação do CPB ou seu representante, a qualquer momento antes da realização da reclassificação.

- **Artigo 22 -** Em relação aos protestos de classificação, caso esse seja referente à classificação realizada durante o Evento (précompetição), o prazo para entrega dos formulários e pagamento da taxa de R\$200,00 (duzentos reais) é de até 1h após a publicação do resultado da classificação (avaliação clínica e/ou técnica).
- § 1º Caso o Clube queira realizar um protesto após a primeira aparição na competição, o prazo para os procedimentos mencionados é de 15 minutos após a publicação do resultado da classificação.
- **§ 2º -** Em qualquer dos casos de protesto descritos acima, uma vez esse julgado procedente pela Coordenação de Classificação, o montante financeiro recolhido será devolvido.
- § 3º Os formulários de protestos de classificação estão disponíveis para download no site oficial do CPB (http://www.cpb.org.br/competicoes/1#regulamento).

IX – DA PREMIAÇÃO

- **Artigo 23 -** Serão oferecidas premiações com medalhas em todas as Fases Regionais e Nacionais aos atletas que conquistarem o 1°, 2° ou 3° lugares em cada prova/classe, respeitando os regulamentos específicos de cada modalidade, sendo brasileiros, estrangeiros residentes no Brasil e estrangeiros não residentes no Brasil vinculados a um clube.
- **Artigo 24 -** Haverá premiação com troféus para Clubes, atletas e treinadores em todas as Fases do Evento, para as quais os critérios também podem ser encontrados no Regulamento específico de cada modalidade.









X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 – Os NPCs (sigla em inglês para Comitês Paralímpicos Nacionais) ou Clubes de países estrangeiros não concorrem a nenhuma premiação em dinheiro nem ao benefício da hospedagem e alimentação referidas neste Regulamento, porém entrarão nos quadros de medalhas da(s) Fase(s) em que estiverem inscritos de cada modalidade, tendo direito à premiação com troféus, caso a colocação seja uma das três primeiras.

Artigo 26 – As marcas dos atletas estrangeiros não residentes no Brasil estarão no ranking prova/classe de cada fase que participarem (fases homologadas). Caso esse atleta cumpra com as exigências das Federações Internacionais, suas marcas constarão também no ranking internacional das Federações Internacionais para sua prova/classe, porém suas marcas não estarão no ranking agregado do circuito, o qual compila as Fase do Circuito LOTERIAS CAIXA, nem mesmo no ranking geral ao fim da temporada.

Artigo 27 - No Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2020, os componentes das delegações, árbitros, auxiliares e pessoas físicas ou jurídicas que infringirem este Regulamento e/ou as decisões do Comitê Paralímpico Brasileiro e/ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede da competição estarão sujeitos aos julgamentos e sanções das Comissões Disciplinares, os quais serão baseados no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e, se for o caso, poderão ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 28 – As infrações disciplinares serão averiguadas e julgadas na forma das normas gerais e especificas do Comitê Paralímpico Brasileiro, baseando-se no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderão ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 29 – É obrigação dos Clubes manter atualizados todos os dados cadastrais de atletas e *staff* filiados a ele.

Parágrafo Único - A não observação desse parágrafo acarretará ao Clube a responsabilidade por problemas em premiações não pagas, convocações ou quaisquer outros tipos de comunicados não recebidos quando os dados solicitados não estiverem corretamente preenchidos







ou atualizados, inclusive com a fotografia do próprio cadastrado, no modelo 5x7, recente, fundo claro, nos formatos JPEG ou BMP e que o arquivo seja menor que 250Kb. Essa foto poderá ser utilizada na impressão da credencial da competição.

Artigo 30 - Compete à Diretoria Técnica do CPB, zelar pelo cumprimento deste regulamento e dirimir sobre os casos omissos ou discrepantes desse regulamento.



